

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PROCESSO LICITATÓRIO.

Unidades de análise: PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA-PMBJT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
FUNDO DE VALO. DO MAGISTÉRIO/FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

PARECER Nº 061/CIBJT

EXERCÍCIO	2020	MODALIDADE	PREGÃO	9/2020-004
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de consumo		
SUBELEMENTO	33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos		

1

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM**, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2020-004**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS E DEMAIS UNIDADES**, celebrado e, por este, tem-se o seguinte:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º – O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e sub elementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º – As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º – Anexo ao certame encontram-se as solicitações das unidades requerentes informando a nomenclatura do que objetiva-se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

4º – A quitação da demanda estabelecida como objeto deste parecer se dará através de recurso próprio e/ou proveniente de repasses constitucionais que compõe recurso dos fundos municipais vinculados ao certame.

2

DA MOTIVAÇÃO DO CERTAME

O presente certame visa a contratação de serviços especializados **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS E DEMAIS UNIDADES**, entendendo que os serviços essenciais não podem ser paralisados e são de extrema importância em toda a sede do município, hospital, postos de saúde, escolas, limpeza pública e demais departamentos administrativos do município.

Por fim, confirmo haver no orçamento vigente dotação orçamentária neste exercício financeiro para a realização da pretensa despesa.

DO CERTAME LICITATÓRIO

Conforme cotação de preço realizada pelo setor responsável, a presente despesa possui total acima do valor estabelecido pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e, desta forma, visando prevenir de gastos em desacordo com o regramento licitatório, dar transparência nos gastos públicos, e,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

também, praticar o menor preço de mercado, torna-se necessária a realização de procedimentos licitatórios para regulamentação das referidas aquisições.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da presente demanda, considerando a esta pauta a modalidade Pregão, o qual gerou o processo sob número 9/2020-004, tipo Menor Preço, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já enunciado no cabeçalho deste Parecer.

Na juntada documental do certame em pauta, encontra-se o Parecer Jurídico favorável ao seu andamento, informando que todos os requisitos legais da Lei 10.520/02 foram cumpridos, bem como, constata-se que o Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, e que aos participantes foram impostas as condições dos artigos 27 a 31 da mesma lei, assim como, a minuta do contrato cumpre aos regramentos estabelecidos pela legislação vigente.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

Dados os procedimentos legais estabelecidos no parágrafo anterior, foi realizada a análise de habilitação e inabilitação, conforme minudências constantes na Ata de realização do referido certame, foi (foram) dada (as) por vencedora (as) a (as) empresa (as) ou pessoa (as) física (as) abaixo relacionada (as) com o (os) respectivo (os) valor (es) total (ais) vencido (os): E

PREGÃO 9/2020-004			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20200095	FME	L. C. COMBUSTIVEL LTDA	570.398,00
20200096	FUNDEB	L. C. COMBUSTIVEL LTDA	549.032,00
20200097	PMBJT	L. C. COMBUSTIVEL LTDA	1.160.059,00
20200098	FMAS	L. C. COMBUSTIVEL LTDA	116.455,00
20200099	FMMA	L. C. COMBUSTIVEL LTDA	183.633,00
20200100	FMS	L. C. COMBUSTIVEL LTDA	1.465.220,00
20200101	FME	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	13.989,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

20200102	FUNDEB	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	5.877,00
20200103	PMBJT	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	91.096,00
20200104	FMAS	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	913,00
20200105	FMMA	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	17.210,00
20200106	FMS	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	41.500,00
		Total Adjudicado	4.215.382,00

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

4

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno** emite **PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade **Pregão**, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas. Esta **Coordenadoria de Controle Interno**, também, **RECOMENDA**:

- Que sejam procedidas as Publicações da Homologação do Certame no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, no Mural dos Jurisdicionados-TCM/PA, e no Portal da Transparência do Município;
- Que sejam procedidas as Publicações dos Extratos de Contratos no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Diário Oficial do Município;
- Que, procedidas as assinaturas dos Contratos, sejam anexados os Termos de Nomeação dos respectivos Fiscais dos Contratos;
- Que a execução das despesas regulamentadas por este certame somente sejam executadas após as devidas assinaturas dos Contratos e cumprimento das demais recomendações acima expostas.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.


ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno